

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol, visando atender a demanda das secretarias deste Município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto “**Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de Combustível do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol”, para atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra – MA., é de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços públicos e o funcionamento adequado da administração municipal. A necessidade de contratação desses combustíveis é fundamental para manter a frota de veículos da prefeitura em pleno funcionamento, permitindo assim que os servidores públicos possam se deslocar para realizar suas atividades, atender a população e garantir a prestação de serviços essenciais em todas as áreas do município. Além disso, é importante ressaltar que a aquisição através de registro de preços possibilita uma economia significativa para o município, uma vez que os preços são negociados previamente com os fornecedores e podem ser utilizados ao longo do período de vigência do contrato, garantindo a obtenção dos combustíveis de forma mais vantajosa para a administração pública. A utilização de combustíveis de qualidade também contribui para a redução de problemas mecânicos nos veículos, aumentando assim a vida útil da frota e reduzindo os custos com manutenção, o que impacta positivamente no orçamento municipal. Portanto, a contratação do objeto em questão se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a mobilidade dos servidores e a eficiência da administração municipal, atendendo assim ao interesse público e possibilitando um melhor atendimento às demandas da população de São Raimundo do Doca Bezerra – MA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Gasolina Comum, Cota Principal 75%	LITRO	38.475	7,08	272.403,00
02	Gasolina Comum, Cota Reserva 25%	LITRO	12.825	7,08	90.801,00
03	Diesel S10, Cota Principal 75%	LITRO	68.625	6,90	473.512,50
04	Diesel S10, Cota Reserva 25%	LITRO	22.875	6,90	157.837,50
05	Diesel Comum, Cota Principal 75%	LITRO	53.250	6,81	362.632,50
06	Diesel Comum, Cota Reserva 25%	LITRO	17.750	6,81	120.877,50
07	Etanol	LITRO	10.000	5,90	59.000,00
VALOR TOTAL R\$					1.537.064,00

5. DA GARANTIA DOS COMBUSTÍVEIS.

5.1. Os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol, objetos deste Termo de Referência que serão adquiridos no decorrer do ano 2026/2026, deverão ser de primeira qualidade obedecendo sempre o código do consumidor, e atender a Portaria nº. 116, de 5 de julho de 2000 da ANP).

5.2. Os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol, a serem adquiridos pelas Secretarias Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, e secretaria de obras do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, deverão atender ao disposto na legislação, e a Portaria nº. 116, de 5 de julho de 2000 da ANP).

5.3. A responsabilidade pelo fornecimento dos Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol, será da empresa contratada.

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. A fiscalização caberá as diversas secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância quanto às especificações previstas.

7. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO E DO PREÇO:

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser disponibilizado em São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, no local de venda autorizado pela ANP, com eventuais custas sob responsabilidade do fornecedor contratado, veículos serão abastecidos diariamente de segunda feira a domingo, após o recebimento da autorização de fornecimento ou documento semelhante expressamente indicado pela contratante.

7.2. Verificada a não-conformidade de algum dos itens, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no momento do abastecimento, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este município contratante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo de referência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.2. Certificado de posto registrado para exercer a atividade de revendedor varejista de combustível da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (conforme art. 3º da Portaria nº. 116, de 5 de julho de 2000 da ANP).

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

- 9.2. Fornecer os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol, conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 9.3. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;
- 9.5. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 9.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.7. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 9.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a). Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 9.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 9.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 9.13. Substituir os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol, reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.14. Substituir os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol, que apresentarem defeitos/adulterado, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.

9.15. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Contratante obriga-se a:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

10.1.2. Vetar e proibir a entrega de qualquer combustíveis adulterados ou manipulados apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

10.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

10.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.6. Receber os Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol, fornecido pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

10.1.7. Solicitar a substituição imediata dos Combustíveis do tipo gasolina comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Etanol, que julgar insuficientes, inadequados ou manipulado/adulterado;

10.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

10.1.9. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

10.1.10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.1.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos combustíveis.

10.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. Caso o item fornecido não atenda as especificações da requisição, a contratada deverá efetuar a troca imediata do recebimento provisório, resguardando-se as diversas secretarias do município de São Raimundo do Doca Bezerra - Maranhão, o direito de não aceitar o item cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao requisitado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
 2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

13.4. [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

14.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

14.8. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

15.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA/MA.**, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0052 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 19 - F.M.A.S. São Raimundo do Doca Bezerra.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência Criança e ao Adolescente

Programa: 0128 – Gestão da Política de Promoção Ação Social

Projeto/Atividade: 2.095 – Manutenção do Serviço de Convivência de Vínculos - SCFV

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Fundo Municipal de Assistência Social – CRIANÇA FELIZ

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 19 - F.M.A.S. São Raimundo do Doca Bezerra.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0128 – Gestão da Política de Promoção Ação Social

Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz – Primeira Infância

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 19 – F.M.A.S. de São Raimundo do Doca Bezerra.

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0128 – Gestão da Política de Programa Ação Social

Projeto/Atividade: 2.099 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo – PBF - CRAS

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Fundo Municipal de Assistência Social – IGD / DF

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 19 - F.M.A.S. São Raimundo do Doca Bezerra.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0128 – Gestão da Política de Promoção Ação Social
Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção do Índice de Gestão – IGD/DF
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Fundo Municipal de Assistência Social – IGD / SUAS

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02 19 - F.M.A.S. São Raimundo do Doca Bezerra.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0128 – Gestão da Política de Promoção Ação Social
Projeto/Atividade: 2.101 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralização – IGD/SUAS
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1660000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0124 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.053 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

QSE

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02 20 - F. M. E. Fundo Municipal de Educação.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0465 – Expansão Valorização e Melhoria do Ensino
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1550000000 – RECURSOS TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02 17 - FUNDEB – São Raimundo do Doca Bezerra.
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 04 03 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% Ensino Fundamental.
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1541000000- TRANSF. DO FUNDEB 30%- COMPLE. UNIÃO VAAF

PNATE

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 07 - Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 04 65 – Expansão Valorização e Melhoria do Ensino

Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar PNATE.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1553000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNATE

Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 07 - Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 04 65 – Expansão Valorização e Melhoria do Ensino

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500100100 – Receitas de Impostos e Transferência da Educação

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 07 - Secretaria Municipal de Educação.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0465 – Expansão Valorização e Melhoria do Ensino

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500100100- RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANS. EDUCAÇÃO

FMS

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 18 – F. M. S. São Raimundo do Doca Bezerra.

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0096 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento.

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

PAB FIXO

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Gestora: 02 18 – F. M. S. São Raimundo do Doca Bezerra.

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0200 – Programa de Saúde Pública.



Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Programa PAB FIXO
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02 18 – F. M. S. São Raimundo do Doca Bezerra.
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 0118 – Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 2.090 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária.
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

PSB

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02 18 – F. M. S. São Raimundo do Doca Bezerra.
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0200 – Programa da Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

PSF

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02 18 – F. M. S. São Raimundo do Doca Bezerra.
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0200 – Programa da Saúde Pública
Projeto/Atividade: 2.081 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1600000000- TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02 09 – Secretaria Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0096 – Gestão da Política de Saúde e Saneamento
Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde.
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500100200- RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE

SECRETARIA DE OBRAS

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade Gestora: 02 04 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Publicação e Urbanismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0052 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção e Funcionamento de Obras e Urbanismo.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às 17h, no Secretaria de Administração, na sala da **CPL**, ou pelo e-mail **cplsao@hotmail.com**

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. *Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Relatório gerado no dia 16/03/2026 11:36:01 (IP: 167.249.147.38)

Código Validação: %2fy2dt%2bqwcMgclBvPbBa6v4DnBAFRj7f%2f8TphI5FnFNQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fy2dt%252bqwcMgclBvPbBa6v4DnBAFRj7f%252f8TphI5FnFNQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração

São Raimundo do Doca Bezerra – Maranhão, em 20 de Março de 2026

Manoel Serafim de Sousa
Secretário Municipal de Administração